

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2017**  
**FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS**  
**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - DSAD**

A **Finep** – Financiadora de Estudos e Projetos torna público, para ciência dos interessados, que por intermédio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 011/2016, realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO**, em regime de empreitada por preço unitário. A sessão será conduzida pelo Pregoeiro, que será assessorado pela sua equipe de apoio e encontra-se fundamentada na Lei nº 10.520/02, regulamentada pelo Decreto nº 5.450/05, na Lei Complementar nº 123/06, e subsidiariamente na Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, bem como nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Fazem parte integrante do Edital, o Termo de Referência – **Anexo I**; Acordo de Serviços – **Anexo II**; Planilha de Preços – **Anexo III**; Declaração de Endereço Eletrônico e Dados Bancários – **Anexo IV**; Minuta de contrato – **Anexo V**.

## 1. DO OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada na Prestação de serviços de transporte da Diretoria Executiva em veículo executivo e também de transporte de correspondências e pequenas cargas em veículo comercial, aferidos por quilômetro rodado, para atender a Finep no Rio de Janeiro.
- 1.2. As especificações e condições do objeto desta licitação encontram-se no Termo de Referência – **Anexo I** deste Edital.
- 1.3. Em caso de discordância entre as especificações do objeto descritas no COMPRASNET e as especificações constantes deste Edital prevalecerão as últimas.
  - 1.3.1. O valor estimado global para esta contratação é de **R\$ 446.076,00 (Quatrocentos e quarenta e seis mil e setenta e seis reais)**.
    - 1.3.1.1. Esta licitação será realizada em 03 ITENS, agrupados em um único GRUPO, conforme abaixo:
      - ITEM 01:** Veículo Comercial: R\$ 26.424,00 (Vinte e seis mil e quatrocentos e vinte e quatro reais)
      - ITEM 02:** Veículo Executivo: R\$ 404.712,00 (Quatrocentos e quatro mil e setecentos e doze reais)
      - ITEM 03:** KM Excedente: R\$ 14.940,00 (Quatorze mil e novecentos e quarenta reais)

## 2. DO ENDEREÇO, DATA, HORÁRIO e PRAZOS DO CERTAME

- 2.1. **ENDEREÇO ELETRÔNICO:** <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>.
- 2.2. **DATA DA SESSÃO:** **15/08/2017 às 10:00 horas** (horário de Brasília – DF).

[www.finep.gov.br](http://www.finep.gov.br)

**Rio de Janeiro**  
Ventura Corporate Towers  
Av. República do Chile, 330  
Torre Oeste – Centro  
10º - 12º e 15º - 17º andares  
20031 170 Rio de Janeiro RJ  
t. (21) 2555 0330

**São Paulo**  
JK Financial Center  
Av. Presidente Juscelino  
Kubitschek, 510  
9º andar Itaim Bibi  
04543 000 São Paulo SP  
t. (11) 3847 0300

**Brasília**  
SCN QD. 02 Bloco "D" Torre A,  
Sala 1102  
Centro Empresarial Liberty Mall  
70712 903 Brasília DF  
t. (61) 3035 7150

**SAC**  
t. (21) 2555 0555  
sac@finep.gov.br  
**Ouvidoria**  
t. (21) 2557 2414  
ouvidoria@finep.gov.br

- 2.3. **PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS/QUESTIONAMENTOS:** Até a data de **10/08/2017**;
- 2.4. **IMPUGNAÇÃO:** Até a data de **11/08/2017**.
- 2.5. Os pedidos de esclarecimentos ou impugnação deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico, no endereço eletrônico [pregoeiro@finep.gov.br](mailto:pregoeiro@finep.gov.br), respeitando-se os prazos acima e o horário de atendimento da **Finep** que compreende o período de 09:00 às 18:00 horas.
- 2.6. Todas as respostas do Pregoeiro aos pedidos de esclarecimentos e/ou questionamentos, impugnações e recursos porventura interpostos serão disponibilizadas no portal <http://www.finep.gov.br/licitacoes>, no portal <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, além de arquivados no processo licitatório.
- 2.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

### 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Os interessados em participar desta licitação deverão atender todas as exigências constantes deste Edital e ter em seus atos constitutivos atividade relacionada com o objeto desta licitação.
- 3.2. Além dos casos previstos no art. 9º da Lei 8.666/93, não poderão participar da licitação:
- a) Empresas que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do disposto no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e que constem do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas ou Suspensas (CEIS), acessível por meio do Portal da Transparência ([www.portaltransparencia.gov.br](http://www.portaltransparencia.gov.br));
  - b) Empresas que estejam cumprindo penalidade de impedimento de licitar e de contratar, nos termos do disposto no art. 7º da Lei nº 10.520/02, ou que constem do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas ou Suspensas (CEIS), acessível por meio do Portal da Transparência ([www.portaltransparencia.gov.br](http://www.portaltransparencia.gov.br));
  - c) Empresas que constem do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no Portal do CNJ ([http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));
  - d) Empresas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

[www.finep.gov.br](http://www.finep.gov.br)

**Rio de Janeiro**  
Ventura Corporate Towers  
Av. República do Chile, 330  
Torre Oeste – Centro  
10º - 12º e 15º - 17º andares  
20031 170 Rio de Janeiro RJ  
t. (21) 2555 0330

**São Paulo**  
JK Financial Center  
Av. Presidente Juscelino  
Kubitschek, 510  
9º andar Itaim Bibi  
04543 000 São Paulo SP  
t. (11) 3847 0300

**Brasília**  
SCN QD. 02 Bloco "D" Torre A,  
Sala 1102  
Centro Empresarial Liberty Mall  
70712 903 Brasília DF  
t. (61) 3035 7150

**SAC**  
t. (21) 2555 0555  
sac@finep.gov.br  
**Ouvidoria**  
t. (21) 2557 2414  
ouvidoria@finep.gov.br

- e) Empresas que se encontrem em processo de falência, pedido de recuperação judicial ou extrajudicial, concordata ou liquidação, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;
- f) Empresas estrangeiras não autorizadas a funcionar no país;
- g) Empresas integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- h) Fundações de qualquer natureza, tendo em vista a finalidade prevista no art. 62, parágrafo único, da Lei nº 10.406/02, Código Civil Brasileiro;
- i) Associações de qualquer natureza, inclusive Institutos, salvo se houver compatibilidade estatutária com o objeto desta licitação;
- j) Empresas em que seus administradores e/ou sócios dirigentes, bem como as pessoas que compõem o quadro técnico empregado na execução do serviço, possuam familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau) detentor de cargo comissionado na **Finep**, em atendimento ao Decreto 7.203/2010; e
- k) Empresas que estejam impedidas, à luz das normas emanadas de órgãos reguladores do Brasil, de prestar serviços de auditoria contábil em virtude de conflito ou desconformidade com as normas relativas à independência do auditor externo.

#### **4. DO CREDENCIAMENTO DAS LICITANTES**

- 4.1. Para a participação nesta licitação é necessário que a Licitante atenda a todas as exigências constantes neste Edital e seus anexos, providencie o seu credenciamento junto ao [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), devendo estar apto para encaminhar propostas, por meio eletrônico, até o momento de abertura da sessão pública, sendo de sua inteira responsabilidade os documentos encaminhados durante a sessão eletrônica, inclusive quanto aos documentos que não estiverem devidamente assinados.
- 4.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, as interessadas em participar deste pregão deverão dispor de chave de identificação e de senha, obtidas junto ao COMPRASNET, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

#### **5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

- 5.1. A Licitante deverá encaminhar proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcado para abertura da sessão.

[www.finep.gov.br](http://www.finep.gov.br)

**Rio de Janeiro**  
Ventura Corporate Towers  
Av. República do Chile, 330  
Torre Oeste – Centro  
10º - 12º e 15º - 17º andares  
20031 170 Rio de Janeiro RJ  
t. (21) 2555 0330

**São Paulo**  
JK Financial Center  
Av. Presidente Juscelino  
Kubitschek, 510  
9º andar Itaim Bibi  
04543 000 São Paulo SP  
t. (11) 3847 0300

**Brasília**  
SCN QD. 02 Bloco "D" Torre A,  
Sala 1102  
Centro Empresarial Liberty Mall  
70712 903 Brasília DF  
t. (61) 3035 7150

**SAC**  
t. (21) 2555 0555  
sac@finep.gov.br  
**Ouvidoria**  
t. (21) 2557 2414  
ouvidoria@finep.gov.br

- 5.2. A Licitante é inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, reconhecendo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances.
- 5.3. A proposta de preço remetida pelo sistema deverá consignar expressamente o **valor total para a todos os serviços previstos, conforme modelo apresentado no Anexo III**, em moeda corrente nacional, que constituirá a única e completa remuneração, sendo observadas rigorosamente as especificações constantes do Termo de Referência - **Anexo I** deste Edital.
- a) Sobre o preço acima ofertado não serão aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título, direto ou indireto, omitidos da proposta, uma vez que se considera que tal valor já engloba o lucro, além de todos os custos dos serviços, que venham a incidir sobre a prestação dos serviços, e quaisquer outras despesas necessárias à perfeita execução do objeto licitado.
- b) A Licitante deverá levar em consideração para a formulação de sua Proposta de Preço, que a tributação incidirá sobre o valor total dos serviços, ou seja, sobre o valor total da Nota Fiscal.
- 5.4. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar do dia da sessão de recebimento da mesma.
- a) Caso não conste na proposta o prazo acima, esta será considerada válida pelo referido período.
- 5.5. As Licitantes, no ato de envio de suas propostas, devem encaminhar, de forma virtual, utilizando a funcionalidade existente no sistema de pregão eletrônico, as seguintes declarações e outras que porventura sejam legalmente exigíveis:
- 5.5.1. Inexistência de fato superveniente que a impeça de participar do certame;
- 5.5.2. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 5.5.3. Concordância com as condições estabelecidas neste edital e seus anexos e atendimento aos requisitos de habilitação;
- 5.5.4. Atendimento aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 declarando tratar-se de microempresas e empresas de pequeno porte, se for o caso;
- 5.5.5. Declaração Independente de Proposta;
- 5.5.6. Declaração de não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado – Inciso III e IV do artigo 1º e inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.
- 5.6. A declaração falsa relativa a quaisquer documentos estipulados neste Edital e seus anexos sujeitará a Licitante às sanções previstas neste Edital.
- 5.7. Até a abertura da sessão, as Licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 5.8. As microempresas e empresas de pequeno porte somente poderão beneficiar-se de tal condição caso não tenham excedido o limite da receita bruta anual

prevista na LC 123/2006, art. 3º, no ano-calendário anterior.

## **6. DA ABERTURA DA SESSÃO**

- 6.1. A abertura da sessão pública deste pregão se dará conforme informado nos subitens 2.1 e 2.2 deste Edital.
- 6.2. Se o sistema do pregão eletrônico ficar inacessível por problemas operacionais, com a desconexão de todos os participantes no decorrer da etapa competitiva do pregão, o certame será suspenso e retomado somente após a comunicação expressa às participantes no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).
- 6.3. Serão de inteira responsabilidade da Licitante quaisquer problemas operacionais em seu sistema, bem como o acompanhamento das operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, inclusive no que tange o subitem anterior.
- 6.4. No caso de desconexão apenas do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico permanecerá acessível às Licitantes para recepção dos lances, retomando o Pregoeiro sua atuação no certame, quando possível, sem prejuízo dos atos realizados, salvo se a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, quando então a sessão do pregão será suspensa e será reiniciada somente após comunicação expressa às participantes no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

## **7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

- 7.1. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas materiais, que não alterem a substância das propostas, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.
- 7.2. Não será desclassificada a proposta que apresentar erros meramente aritméticos ou falhas de natureza formal, bem como poderão ser relevadas omissões puramente formais nos documentos e propostas apresentadas pelas Licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo desta Licitação.
- 7.3. Somente serão classificadas as propostas das Licitantes que atenderem aos requisitos deste Edital e seus anexos.
- 7.4. Na hipótese da desclassificação de proposta, a ocorrência será registrada no sistema, sendo devidamente fundamentada pelo Pregoeiro.
- 7.5. Será desclassificada a proposta que, após a fase de lances e negociação, apresentar:
  - 7.5.1. Valores superiores aos valores estimados; ou

[www.finep.gov.br](http://www.finep.gov.br)

**Rio de Janeiro**  
Ventura Corporate Towers  
Av. República do Chile, 330  
Torre Oeste – Centro  
10º - 12º e 15º - 17º andares  
20031 170 Rio de Janeiro RJ  
t. (21) 2555 0330

**São Paulo**  
JK Financial Center  
Av. Presidente Juscelino  
Kubitschek, 510  
9º andar Itaim Bibi  
04543 000 São Paulo SP  
t. (11) 3847 0300

**Brasília**  
SCN QD. 02 Bloco "D" Torre A,  
Sala 1102  
Centro Empresarial Liberty Mall  
70712 903 Brasília DF  
t. (61) 3035 7150

**SAC**  
t. (21) 2555 0555  
sac@finep.gov.br  
**Ouvidoria**  
t. (21) 2557 2414  
ouvidoria@finep.gov.br

## 7.5.2. Valores manifestamente inexequíveis.

7.5.2.1 Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.

7.6. As licitantes cujas propostas tenham sido classificadas participarão da disputa de lances no pregão eletrônico, sendo classificada em primeiro lugar aquela que oferecer o menor valor global.

## 8. DA FASE DE LANCES

8.1. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades constantes no item 15 deste Edital.

8.2. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo (randômico) de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.3. Havendo a participação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o sistema do COMPRASNET fará, quando assim couber, o desempate de que trata o art. 44, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

8.3.1. Após a fase de lances, nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5 por cento superiores ao menor preço, e desde que este não tiver sido apresentado por empresa beneficiária da Lei Complementar 123/2006, o sistema convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada para apresentar nova proposta, no prazo máximo de cinco minutos, sob pena de preclusão.

8.3.2. Considerando o disposto no Art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, o Pregoeiro, com fundamento no Acórdão nº 1793/2011 do TCU – Plenário, realizará consulta no Portal da Transparência, endereço eletrônico <http://www.portaltransparencia.gov.br>, objetivando verificar se o somatório de ordens bancárias recebidas pela Licitante, relativas ao seu último exercício social, se mantém no limite legal que lhe permita essa condição de ME/EPP.

8.3.3. A utilização dos benefícios concedidos pela LC nº 123/2006 por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Finep pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais.

8.4. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Licitante classificada em primeiro lugar, podendo, se for o caso, fazer contraproposta, objetivando obter preço menor, devendo a Licitante, se for o caso, se manifestar quanto à negociação proposta dentro do prazo estipulado pelo Pregoeiro.

[www.finep.gov.br](http://www.finep.gov.br)

**Rio de Janeiro**  
Ventura Corporate Towers  
Av. República do Chile, 330  
Torre Oeste – Centro  
10º - 12º e 15º - 17º andares  
20031 170 Rio de Janeiro RJ  
t. (21) 2555 0330

**São Paulo**  
JK Financial Center  
Av. Presidente Juscelino  
Kubitschek, 510  
9º andar Itaim Bibi  
04543 000 São Paulo SP  
t. (11) 3847 0300

**Brasília**  
SCN QD. 02 Bloco "D" Torre A,  
Sala 1102  
Centro Empresarial Liberty Mall  
70712 903 Brasília DF  
t. (61) 3035 7150

**SAC**  
t. (21) 2555 0555  
[sac@finep.gov.br](mailto:sac@finep.gov.br)  
**Ouvidoria**  
t. (21) 2557 2414  
[ouvidoria@finep.gov.br](mailto:ouvidoria@finep.gov.br)

- 8.4.1. A negociação, se for o caso, será realizada por meio do sistema, devendo ser acompanhada pelas demais Licitantes.
- 8.4.2. Na hipótese de não haver resposta da Licitante à negociação, será considerado o seu último lance ofertado.
- 8.5. Ao final da fase de lances, não será admitido nos preços o fracionamento de centavo que ultrapassar duas casas decimais, desprezando-se sumariamente a fração remanescente.

## 9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 9.1. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, o Pregoeiro, utilizando a funcionalidade "convocação de anexos", existente no sistema de pregão eletrônico do Comprasnet, notificará a Licitante que ofertou o menor lance, a encaminhar a Planilha de Preços – **Anexo III** deste Edital, no prazo por ele definido, com os respectivos valores readequados, como condição para aceitação preliminar da sua proposta.
- 9.1.1. Ocorrendo problemas que inviabilizem o encaminhamento na forma estabelecida no subitem 9.1 acima, o Pregoeiro poderá solicitar que a Planilha de Preços seja enviada por meio do endereço eletrônico [pregoeiro@finep.gov.br](mailto:pregoeiro@finep.gov.br).
- 9.1.2. A Planilha de Preços integrará a Proposta de Preços, e deverá ser apresentada, preferencialmente, conforme **Anexo III** deste Edital, observando-se as especificações contidas no Termo de Referência - **Anexo I** deste Edital.
- 9.1.3. A análise da exequibilidade das propostas será realizada pelo Pregoeiro, podendo este suspender a sessão do pregão para que sejam efetuadas diligências e/ou outras providências necessárias e ainda valer-se de parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da **Finep** e de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele para orientar sua decisão final quanto à aceitação da proposta.
- 9.1.3.1. O ônus da prova da exequibilidade dos preços cotados incumbe ao autor da proposta, no prazo a ser definido pelo Pregoeiro.
- 9.1.4. O não envio da Planilha de Preços no prazo estabelecido pelo Pregoeiro será considerado como desistência do lance ofertado, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades constantes do item 15 deste Edital, salvo se lhe for concedido novo prazo, mediante justificativa apresentada e aceita pelo Pregoeiro.
- 9.1.5. O Pregoeiro, visando à celeridade do processo licitatório, poderá solicitar o envio da Planilha de Preços readequada relativamente ao último lance ofertado, não somente à empresa melhor classificada, mas também a outras Licitantes, sempre respeitando a ordem de classificação após a

fase de lances.

9.1.5.1. A quantidade de Licitantes que poderá ter o envio de sua Planilha de Preços solicitada ficará inteiramente a cargo do Pregoeiro.

9.1.5.2. A hipótese de adoção do procedimento previsto no subitem 9.1.5 não pressupõe aceitação das propostas que forem solicitadas pelo Pregoeiro, nem tampouco assegura à Licitante direito a qualquer pleito neste sentido.

9.1. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço ofertado em relação ao estimado e quanto à conformidade com as especificações do objeto, o pregoeiro solicitará à respectiva Licitante o encaminhamento dos documentos de habilitação.

9.3. Se a proposta não for aceitável ou se a Licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital, sem prejuízo da negociação de que trata o § 8º, do art. 24, do Decreto nº 5.450/05.

## 10. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

10.1. Para fins de habilitação ao certame, a Licitante classificada em primeiro lugar terá de satisfazer os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista, logo após a aceitação da proposta, devendo ainda cumprir o estabelecido no subitem 5.5 deste Edital.

a) O prazo para envio da documentação ficará a critério do pregoeiro respeitando o mínimo de 120min.

10.2. Se a Licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da matriz.

10.3. A habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal serão preferencialmente comprovadas mediante consulta junto ao SICAF dos documentos abaixo elencados, devendo ser apresentados durante a sessão do pregão, na forma expressa pelo Pregoeiro, os documentos que não constem no SICAF ou que nele estejam vencidos.

### 10.3.1. Para Habilitação Jurídica:

a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;



- b) Em se tratando de sociedades comerciais, contrato social ou estatuto em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- d) Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) No caso de procurador, deverá ser apresentado o instrumento público ou particular de mandato, com firma reconhecida em cartório, outorgando poderes expressos para que se manifeste pela Licitante para formular propostas, interpor ou renunciar a recursos, e demais atos pertinentes à participação no certame;
- g) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

### 10.3.2. Para qualificação econômico-financeira:

- a) Comprovação de boa situação financeira da Licitante, verificada por meio dos índices econômicos (LG – Liquidez Geral, LC – Liquidez Corrente, SG – Solvência Geral).
  - a.1) A **Finep** se reserva o direito de solicitar a apresentação das Demonstrações Contábeis para fins de análise e decisão quanto ao julgamento da qualificação econômico-financeira, sem prejuízo da consulta ao SICAF.
  - a.2) A Licitante deverá ter resultado igual ou maior do que 1 (um) em todos os índices acima, relativos a boa situação financeira.
  - a.3) No caso de a Licitante apresentar resultado inferior a 1 (um) em qualquer dos índices acima, será aceita a comprovação de patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor do item a que a licitante estiver participando.
  - a.4) Caso sejam solicitadas as Demonstrações Contábeis mencionadas na alínea "a.1" acima, estas deverão ser apresentadas na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

- b) Tratando-se de empresa constituída no ano corrente, esta deverá apresentar o Balanço de Abertura (Balanço Inicial), na forma da lei.
- c) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
  - c.1) Havendo mais de um Cartório Distribuidor, as Licitantes apresentarão, preferencialmente, relação dos cartórios das respectivas Comarcas que expedem a Certidão de que trata este item, emitida pelo órgão competente, observando-se ainda, que, no caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.

### **10.3.3. Para Regularidade Fiscal e Trabalhista**

- a) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria Conjunta PGFN/RFB n.º 02, de 31/08/2005;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- c) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme lei 12.440/2011, <http://www.tst.jus.br/certidao/>;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; e
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

### **10.3.4 Para Qualificação Técnica deverão ser apresentados:**

- a) Atestado de capacidade técnica ou declaração, expedida por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a Licitante prestado os serviços demandados nessa licitação.
  - a.1) O atestado deverá conter nome, CNPJ/CPF, endereço e telefone de contato do atestador, ou qualquer outro meio com o qual a Finep possa valer-se para manter contato com a pessoa declarante, se for o caso.

- 10.4. Será considerada como válida pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da respectiva emissão, a certidão que não apresentar prazo de validade, exceto se anexada legislação específica para o respectivo aumento.

- 10.5. Para fins de habilitação, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

## **11. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO**

- 11.1. Nesta etapa o Pregoeiro verificará o atendimento das condições de habilitação da Licitante que tiver formulado a oferta de menor VALOR TOTAL.

- 11.2. O julgamento dos documentos de habilitação que se refere à Qualificação Técnica será realizado pelo Pregoeiro, podendo o Pregoeiro suspender a sessão do pregão para que sejam efetuadas diligências e/ou outras providências necessárias, e ainda, valer-se de parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da **Finep** e de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele para orientar sua decisão final quanto à aceitação dos documentos.

- 11.3. No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

- 11.4. Os documentos relativos à habilitação, solicitados pelo Pregoeiro, deverão, preferencialmente, ser encaminhados por meio da funcionalidade "convocação de anexos", do Comprasnet. Não havendo esta possibilidade, o Pregoeiro poderá solicitar que os documentos sejam enviados por meio do endereço eletrônico [pregoeiro@finep.gov.br](mailto:pregoeiro@finep.gov.br), devendo estes serem apresentados no prazo por ele estipulado, sob pena de inabilitação.

- 11.5. Caso a Licitante esteja com algum documento ou informação vencidos ou não atualizados, ser-lhe-á assegurado o direito de encaminhar, na própria sessão, a documentação atualizada, salvo a situação prevista a seguir:

11.5.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, a sessão será suspensa para que lhes seja assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, sem prejuízo do disposto no § 5º, do art. 4º do Decreto nº 8.538/15.

- a) O prazo acima referido terá início no momento da divulgação do resultado da fase de habilitação.
- b) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na inabilitação da Licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito.

11.6 Consoante o § 3º do art. 25 do Decreto nº 5.450/05, deverão ser encaminhados à **Finep**, à Av. república do Chile, nº 330/10º andar – Torre Oeste, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20031-170, em **original** ou por **cópia autenticada**, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados da solicitação feita pelo Pregoeiro, podendo o prazo ser prorrogado desde que aceito pelo mesmo, os seguintes documentos:

- a) A declaração de que trata o subitem 5.5.2 deste Edital;
- b) Planilhas de Preços – **Anexo III** deste Edital;
- c) Declaração de Endereço Eletrônico e Dados Bancários – **Anexo IV** deste Edital;
- d) Ato constitutivo devidamente atualizado e registrado no órgão competente;
- e) Ato de nomeação ou documento/procuração que a credencie à representação legal de sua empresa;
- f) Demais documentos que tiverem sido exigidos pelo Pregoeiro na sessão do Pregão.

11.6.1. Os documentos emitidos pela Licitante deverão estar assinados pelo seu representante legal ou procurador.

11.7. As Licitantes que detenham medida judicial, que as desobrigue da apresentação de qualquer dos documentos exigidos neste Edital, deverão apresentar o instrumento que lhes assegure este direito, encaminhando o mesmo juntamente com os documentos exigidos no subitem 11.4 e posteriormente na forma do subitem 11.6, sob pena de inabilitação.

11.8. O não envio dos documentos solicitados pelo Pregoeiro no prazo por ele estabelecido será considerado como desistência do lance ofertado, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades constantes no item 15 deste Edital.

## 12. DOS RECURSOS

12.1. Após a divulgação da Licitante vencedora deste pregão eletrônico, qualquer Licitante poderá, durante o prazo fixado pelo Pregoeiro, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer em campo próprio do sistema Comprasnet.

12.2. À Licitante que tiver sua manifestação de intenção de recurso aceita pelo Pregoeiro, será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando as demais Licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.3. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará na decadência do direito de recurso.

12.4. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

[www.finep.gov.br](http://www.finep.gov.br)

**Rio de Janeiro**  
Ventura Corporate Towers  
Av. República do Chile, 330  
Torre Oeste – Centro  
10º - 12º e 15º - 17º andares  
20031 170 Rio de Janeiro RJ  
t. (21) 2555 0330

**São Paulo**  
JK Financial Center  
Av. Presidente Juscelino  
Kubitschek, 510  
9º andar Itaim Bibi  
04543 000 São Paulo SP  
t. (11) 3847 0300

**Brasília**  
SCN QD. 02 Bloco "D" Torre A,  
Sala 1102  
Centro Empresarial Liberty Mall  
70712 903 Brasília DF  
t. (61) 3035 7150

**SAC**  
t. (21) 2555 0555  
sac@finep.gov.br  
**Ouvidoria**  
t. (21) 2557 2414  
ouvidoria@finep.gov.br

- 12.5. As Licitantes deverão acompanhar, no COMPRASNET e/ou site da **Finep** o resultado do julgamento dos recursos para eventual reabertura da sessão pública, se for o caso.
- 12.6. A sessão pública do pregão eletrônico somente será concluída depois de declarada a vencedora do certame e encerrado o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso, sem prejuízo do estabelecido no subitem 12.5 acima, cabendo às Licitantes permanecerem conectadas ao sistema até o final destas etapas.
- 12.7. Os recursos porventura interpostos deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico, no portal [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

### 13.DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1. Havendo interposição de recurso, o mesmo será analisado pelo Pregoeiro que se não o acatar, o submeterá a autoridade competente, para decisão final e adjudicação do objeto. Se, caso contrário, não houver interposição de recurso, ou a manifestação de intenção de recurso não for aceita durante a sessão do pregão, caberá ao Pregoeiro a adjudicação.
- 13.2. A homologação do resultado e dos procedimentos licitatórios será feita pela **autoridade competente** após a efetivação do que se encontra estabelecido no subitem acima.

### 14.DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 14.1. Após a publicação da homologação do certame no Diário Oficial da União, a Licitante vencedora será convocada pela **Finep**, para assinatura da Minuta de Contrato – **Anexo V** deste Edital, devendo providenciar a sua assinatura e devolução, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da data da convocação, salvo se lhe for concedido novo prazo, mediante justificativa apresentada e aceita pela **Finep**, com observância do cumprimento do disposto no subitem 14.3 abaixo.
- 14.1.1 A convocação se dará através do endereço eletrônico (e-mail) informado na Declaração de Endereço Eletrônico e Dados Bancários – **Anexo IV**.
- 14.2. O não cumprimento da convocação pela Licitante implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no item 15 deste Edital.
- 14.3. Para fins de assinatura do Contrato, deverá ser apresentada original ou cópia autenticada da Carteira de Identidade do Signatário.
- 14.4. Sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, quando a Licitante vencedora não comprovar situação regular no ato da assinatura do Contrato, não assiná-lo e/ou não apresentar os documentos solicitados para a contratação, nos prazos

estabelecidos, será reservado à **Finep** o direito de revogar a licitação, ou convocar outra licitante, observada a ordem de classificação e assim sucessivamente, hipótese em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a Licitante para obtenção de preço menor.

- 14.5. As obrigações das partes, forma de pagamento e sanções cominadas são as descritas no Termo de Referência – **Anexo I** e na Minuta do Contrato – **Anexo V** deste Edital.
- 14.6. Na assinatura do Contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pela Licitante durante a vigência do Contrato, salvo disposição em contrário.
- 14.7. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, prorrogáveis por iguais períodos, até o limite previsto no art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.
- 14.8. É vedada a subcontratação total ou parcial à outra empresa para a prestação dos serviços objeto deste Edital.
- 14.9. A Licitante vencedora deverá apresentar à **Finep**, no prazo de 10 dias úteis, contados da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, cabendo-lhe optar dentre as modalidades previstas no art. 56, § 1º da Lei 8.666/93.
- 14.9.1. A garantia prestada deverá ter validade durante a execução do contrato, devendo ser renovada a cada prorrogação de vigência contratual.
- 14.9.2. Na hipótese da garantia em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado em favor da **Finep**, conforme suas orientações.

## 15. DAS SANÇÕES

- 15.1. A Licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, desistindo inclusive do lance, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e de contratar com a **Finep**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sendo tal ocorrência registrada no SICAF, podendo ainda a **Finep** lhe aplicar a multa de até 10% (dez por cento) do valor por ela ofertado ou a ela adjudicado e das demais cominações legais.
- 15.2. No caso de desistência da proposta e/ou do lance, as penalidades somente não serão aplicadas se ocorrerem em razão de justificativa apresentada pela Licitante e aceita pelo Pregoeiro.

[www.finep.gov.br](http://www.finep.gov.br)

**Rio de Janeiro**  
Ventura Corporate Towers  
Av. República do Chile, 330  
Torre Oeste – Centro  
10º - 12º e 15º - 17º andares  
20031 170 Rio de Janeiro RJ  
t. (21) 2555 0330

**São Paulo**  
JK Financial Center  
Av. Presidente Juscelino  
Kubitschek, 510  
9º andar Itaim Bibi  
04543 000 São Paulo SP  
t. (11) 3847 0300

**Brasília**  
SCN QD. 02 Bloco "D" Torre A,  
Sala 1102  
Centro Empresarial Liberty Mall  
70712 903 Brasília DF  
t. (61) 3035 7150

**SAC**  
t. (21) 2555 0555  
sac@finep.gov.br  
**Ouvidoria**  
t. (21) 2557 2414  
ouvidoria@finep.gov.br

- 15.3. O prazo para pagamento das multas será de até 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, salvo disposição em contrário.

## 16. DAS DEMAIS CONDIÇÕES

- 16.1. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da sua participação nesta licitação, tais como a elaboração e encaminhamento de suas propostas e documentos, conforme previstos neste Edital, ressaltando que a **Finep** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 16.2. Qualquer alteração no endereço eletrônico informado na Declaração de Endereço Eletrônico, e Dados Bancários - **Anexo IV** deste Edital, deverá ser comunicada imediatamente à **Finep**.
- 16.2.1. O referido endereço será utilizado para troca de quaisquer informações necessárias ao bom andamento das negociações, formalização da contratação e sua execução, consistindo este, o meio considerado para fins de contagem de prazos estabelecidos pela **Finep**.
- 16.3. Não serão aceitos documentos sob a forma de protocolo, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.
- 16.4. Ao final da sessão o sistema eletrônico divulgará ata circunstanciada, na qual haverá a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão.
- 16.5. A **Finep** se reserva o direito de alterar as condições deste Edital, revogar ou anular a presente licitação, nos termos da Lei, sem direito indenizatório às Licitantes.
- 16.6. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência com a suspensão da sessão pública, se for o caso, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, sendo vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 16.7. Até a assinatura do Contrato poderá a Licitante vencedora ser excluída da licitação, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a **Finep**, através de sua autoridade competente, tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone a sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.
- 16.8. Para todos os efeitos legais e de direito, serão consideradas nulas e sem nenhum efeito as inserções não exigidas no presente Edital e seus anexos, feitas pelas Licitantes.
- 16.9. Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pelo Pregoeiro.

## 17. DO FORO

- 17.1. Fica eleito o foro da cidade do Rio de Janeiro para dirimir qualquer controvérsia oriunda da presente licitação que não puder ser resolvida de comum acordo entre as partes, podendo a **Finep** optar pelo foro de sua sede.

Rio de Janeiro, 24/07/2017.

Francisco Rennys Aguiar Frota  
Diretor de Gestão Corporativa

[www.finep.gov.br](http://www.finep.gov.br)

**Rio de Janeiro**  
Ventura Corporate Towers  
Av. República do Chile, 330  
Torre Oeste – Centro  
10º - 12º e 15º - 17º andares  
20031 170 Rio de Janeiro RJ  
t. (21) 2555 0330

**São Paulo**  
JK Financial Center  
Av. Presidente Juscelino  
Kubitschek, 510  
9º andar Itaim Bibi  
04543 000 São Paulo SP  
t. (11) 3847 0300

**Brasília**  
SCN QD. 02 Bloco "D" Torre A,  
Sala 1102  
Centro Empresarial Liberty Mall  
70712 903 Brasília DF  
t. (61) 3035 7150

**SAC**  
t. (21) 2555 0555  
sac@finep.gov.br  
**Ouvidoria**  
t. (21) 2557 2414  
ouvidoria@finep.gov.br



**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2017**

**1. OBJETO:**

Contratação de empresa especializada na Prestação de serviços de transporte, com cessão de motoristas, da Diretoria Executiva em veículo executivo e também de transporte de correspondências e pequenas cargas em veículo comercial, aferidos por quilômetro rodado, para atender a Finep no Rio de Janeiro.

- 1.1. Os serviços especificados acima serão realizados conforme as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.
- 1.2. Os serviços realizados com veículo comercial de transporte de cargas serão necessários para auxiliar a operacionalização das atividades administrativas das Unidades da Finep/RJ, transportar pequenas cargas, entregar encomendas, realizar a tramitação de documentos e processos entre as sedes da **Finep/RJ**, conforme as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.

**2. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

2.1. Serão necessários para a prestação dos serviços o total de 7 (sete) veículos, sendo:

2.1.1. 6 (seis) veículos executivos, conforme especificado no subitem 4.1.

2.1.2. 1 (um) veículo comercial para transporte de correspondências e pequenas cargas, conforme especificado no subitem 4.2.

2.2. A sede da **Finep** no Rio de Janeiro está localizada na Av. República do Chile nº 330, Torre Oeste – Centro – Rio de Janeiro – RJ - CEP: 20031-170.

2.3. A **Finep** também possui escritório localizado na Praia do Flamengo 200 – Flamengo – Rio de Janeiro – RJ.

2.4. A franquia mensal por veículo executivo é de 1.100 km (mil e cem quilômetros). A **Finep** se compromete a utilizar os veículos de forma mais equilibrada possível, com relação à quantidade de km percorridos por cada veículo.

2.5. A franquia mensal para o veículo comercial é de 600 km (seiscentos quilômetros).

2.6. A estimativa anual de km total excedentes é de 9.000 km (nove mil quilômetros) somente para os veículos executivos.

2.7. A franquia de quilometragem dos veículos será mensal e a dos veículos

[www.finep.gov.br](http://www.finep.gov.br)

17

**Rio de Janeiro**  
Ventura Corporate Towers  
Av. República do Chile, 330  
Torre Oeste – Centro  
10º - 12º e 15º - 17º andares  
20031 170 Rio de Janeiro RJ  
t. (21) 2555 0330

**São Paulo**  
JK Financial Center  
Av. Presidente Juscelino  
Kubitschek, 510  
9º andar Itaim Bibi  
04543 000 São Paulo SP  
t. (11) 3847 0300

**Brasília**  
SCN QD. 02 Bloco "D" Torre A,  
Sala 1102  
Centro Empresarial Liberty Mall  
70712 903 Brasília DF  
t. (61) 3035 7150

**SAC**  
t. (21) 2555 0555  
sac@finep.gov.br  
**Ouvidoria**  
t. (21) 2557 2414  
ouvidoria@finep.gov.br

executivos será computada de forma global, considerando o quantitativo de todos os veículos executivos alocados na prestação do serviço.

- 2.8. A cada mês, quando o valor do efetivamente rodado (quilometragem rodada) for menor que o valor do pagamento mínimo (franquia), a diferença será considerada crédito da **Finep**, exclusivamente para efeito de compensação de excedentes em faturamentos posteriores.
- 2.9. A cada mês, quando o valor do efetivamente rodado (quilometragem rodada) for maior que o valor do pagamento mínimo (franquia), a **Finep** pagará os quilômetros excedentes após deduzir eventuais créditos acumulados.
- 2.10. Havendo créditos, os mesmos deverão ser compensados em faturas subsequentes onde houver quilômetro excedente até serem totalmente abatidos.
- 2.11. O instrumento de medição de quilometragem do veículo (hodômetro ou sistema similar opcional) será utilizado para fins de aferição conforme o disposto no item 6.2.
- 2.12. A **CONTRATADA** fica obrigada a subtrair da quilometragem rodada por veículo aquela utilizada para o abastecimento, manutenção, ou qualquer deslocamento do veículo efetuado no seu próprio interesse.
- 2.13. Os motoristas deverão portar telefone celular, com acesso a internet, no mínimo com 4G, fornecido pela **CONTRATADA**. As ligações feitas pelos motoristas são na sua maioria locais.

### 3. ABRANGÊNCIA E TIPO DE TRANSPORTE:

- 3.1. O uso dos veículos executivos é para transporte institucional da Diretoria Executiva da **Finep** na região metropolitana do Rio de Janeiro.
- 3.2. O uso do veículo comercial é para transporte comum de pessoas a serviço, documentos, materiais e equipamentos, dentro dos limites das regiões metropolitanas do Rio de Janeiro.
- 3.3. Extraordinariamente, o serviço pode abranger qualquer outra localidade do território nacional.
- 3.4. Caso seja necessário o pernoite, a **Finep** fará o ressarcimento das despesas mediante comprovação dos gastos com pernoite, dentro das condições praticadas pela **Finep**. Se reconhecido este ressarcimento, o mesmo deverá constar da Nota Fiscal enviada pela **CONTRATADA**.
- 3.5. Os veículos executivos deverão possuir o sistema automático de pagamento eletrônico de pedágio.
- 3.6. O motorista executivo deverá apresentar-se devidamente uniformizado, com

traje passeio completo, conforme subitem 8.1.1.

3.7. O motorista comercial deverá apresentar-se devidamente uniformizado, conforme subitem 8.1.2.

#### **4. CARACTERÍSTICAS DOS VEÍCULOS:**

##### **4.1. Veículo Executivo**

- a) Veículo a gasolina ou flex, motor 1.8 ou superior, modelo SEDAN, equivalente ao JETTA da WV, CIVIC da Honda, COROLLA da Toyota;
- b) Carro com no máximo 02 (dois) anos de fabricação;
- c) Cor preta;
- d) Ar condicionado de fábrica
- e) Direção hidráulica / elétrica de fábrica;
- f) Vidros elétricos de fábrica;
- g) Trava elétrica com travamento central de fábrica;
- h) Alarme antifurto;
- i) Air bag (motorista e carona);
- j) Freio ABS;
- k) Bancos dianteiros reclináveis, ajustáveis, com apoio lombar e para a cabeça de fábrica;
- l) 4 (quatro) portas;
- m) Porta malas independente;
- n) Capacidade para 5(cinco) passageiros, incluindo o motorista;
- o) Rádio AM/FM com CD "player" c/ predisposição para entrada de USB;
- p) Luz de leitura traseira em ambos os lados;
- q) Bom estado de conservação;
- r) Vidros escuros e para-brisa degradê (vidro dianteiro e traseiro) e película de proteção solar nos vidros laterais no limite máximo permitido pelo DENATRAN.
- s) Instrumento de medição de quilometragem independente (opcional)

##### **4.2. Veículo Comercial**

- a) Veículo comercial para o transporte de CARGA; equivalente ao FIORINO da Fiat, PARTNER da Peugeot e KANGOO da Renault.
- b) Carro com no máximo 02 (dois) anos de fabricação;
- c) Motor 1.4 ou superior;
- d) Capacidade de carga mínima de 620 kg;
- e) Capacidade para no mínimo 2 (dois) passageiros, tipo cabine simples, com carroceria fechada;
- f) Combustível gasolina ou flex.
- g) Cor branca;
- h) Ar condicionado;
- i) Direção hidráulica / elétrica de fábrica;
- j) Vidros elétricos;
- k) Bancos dianteiros reclináveis, ajustáveis e com apoio para a cabeça;
- l) Equipamento de rastreamento que forneça relatórios periódicos de trajetos e

- quilometragem utilizada;
- m) Bom estado de conservação
- n) Instrumento de medição de quilometragem independente (opcional)

**Obs.: O veículo comercial deverá ter altura máxima de 2 (dois) metros;**

## 5. LOCALIZAÇÃO DOS VEÍCULOS:

- 5.1. O pernoite dos veículos é de responsabilidade da **CONTRATADA**.

## 6. DA DISPONIBILIDADE DO SERVIÇO:

- 6.1 O serviço de transporte executivo será disponibilizado de segunda a sexta-feira, no intervalo de 07:00 às 20:00, podendo excepcionalmente sofrer alterações.
- 6.2. Para cada veículo executivo, a aferição da quilometragem para o cômputo do serviço se iniciará no momento em que o passageiro embarca no veículo e será finalizada quando do desembarque no último destino do dia.
- 6.3. O serviço para o transporte de correspondências e pequenas cargas deverá ser de 09:00 às 18:00 horas de segunda a sexta-feira.
- 6.4. Para o veículo comercial, a aferição da quilometragem para o cômputo do serviço se dará conforme a disponibilidade do serviço disposta no item 6.3.
- 6.5. Em caráter de excepcionalidade, a **Finep** poderá convocar a **CONTRATADA** para execução dos serviços além do intervalo citado nos subitens 6.1 e 6.3 acima, inclusive sábados, domingos e feriados.

## 7. PERFIL DOS MOTORISTAS QUE PRESTARÃO OS SERVIÇOS:

- 7.1. Perfil do motorista executivo:
- a) Ensino médio completo;
  - b) Experiência mínima comprovada, em carteira de trabalho ou por atestado, de 3 (três) anos na função de motorista executivo;
  - c) Habilitação na categoria B e situação regular junto ao DETRAN.
- 7.2. Perfil do motorista comercial:
- a) Ensino médio completo;
  - b) Experiência mínima comprovada, em carteira de trabalho ou por atestado,

- de 1 (um) ano na função de motorista comercial;
- c) Habilitação na categoria B e situação regular junto ao DETRAN.

## 8. UNIFORMES DOS MOTORISTAS

8.1. Os motoristas deverão utilizar uniformes novos sem quaisquer ônus para a **FINEP**, ajustados de acordo com as características físicas de cada um.

8.1.1. Para o motorista executivo:

- a) Camisa social lisa, com mangas compridas, na cor branca ou azul clara;
- b) Terno escuro (azul marinho, preta ou cinza) discreto;
- c) Gravata de cor neutra (azul marinho, preta ou cinza) discreta;
- d) Cinto preto social em couro;
- e) Meia social na cor preta;
- f) Sapato social preto em couro.

8.1.2. Para o motorista comercial:

- a) Calça em jeans escuro;
- b) Camisa tipo polo de malha de algodão manga curta, cor verde no tom da cor criada a partir da composição: Vermelho: 0; Verde: 80; e Azul: 81;
- c) Meia branca;
- d) Tênis preto;
- e) Cinto preto.

## 9. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

9.1. O preço e as condições de pagamento encontram-se descritos na cláusula Terceira da Minuta do Contrato – **Anexo V** do Edital.

## 10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Após a contratação, iniciar a prestação dos serviços em até 05 (cinco) dias contados após a convocação feita pela **Finep**.

10.2. Utilizar veículo com o máximo de 02 (dois) anos de fabricação e em bom estado.

10.3. Manter o veículo limpo e higienizado.

10.4. Utilizar veículo com todos os equipamentos de segurança obrigatórios, abastecido e com toda documentação obrigatória. Os custos de combustível, manutenção, depreciação, GPS, e outros previstos neste termo são por conta da **CONTRATADA**.

- 10.5. Apresentar seguro contra acidentes para os ocupantes.
- 10.6. Em caso de indisponibilidade do serviço por quebra e/ou sinistro do veículo, deverá a **CONTRATADA** apresentar veículo substituto, no prazo máximo de até 01 (uma) hora.
- 10.7. Por se tratar de serviço de prestação contínua, o faturamento será realizado mensalmente por meio de medição dos serviços prestados. A fiscalização registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando imediata correção das irregularidades apontadas.
- 10.8. Manter escritório no Rio de Janeiro com telefone, fax, acesso a correio eletrônico e representante disponível para atendimento às demandas da **Finep**.
- 10.8.1. Indicar preposto para acompanhamento da execução dos serviços contratados, que se reportará ao Fiscal do contrato.
- 10.9. A **Finep** poderá, a seu critério, rejeitar qualquer empregado da **CONTRATADA** e pedir a sua substituição, mediante apresentação de justificativa formal.
- 10.10. Exigir e fiscalizar a maneira de dirigir do motorista, de forma a manter a segurança dos passageiros, os níveis de velocidade exigidos nas vias, acatando as reclamações levadas ao seu conhecimento, quando tomará as providências necessárias para regularizar a situação e, quando não for satisfatória a correção, realizar a substituição do motorista por solicitação da **FINEP**.
- 10.11. Todos os custos de manutenção serão por conta da **CONTRATADA**.
- 10.12. Registrar a quilometragem dos veículos executivos a partir do momento em que o veículo iniciar o serviço de transporte, conforme especificado no subitem 6.2.
- 10.13. Registrar a quilometragem do veículo comercial a partir do momento em que o veículo iniciar o serviço de transporte, conforme especificado no subitem 6.4.
- 10.14. No ato da assinatura do contrato, comprovar a experiência de no mínimo 03 (três) anos dos motoristas executivos e de 01 (um) ano do motorista comercial, conforme subitens 7.1 e 7.2. deste termo, respectivamente.
- 10.14.1. Os motoristas devem apresentar cópias autenticadas das carteiras de habilitação 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato.

## 11. OBRIGAÇÕES DA FINEP

- 11.1. Fiscalizar o perfeito cumprimento do OBJETO e das demais cláusulas deste Termo de Referência e seus Anexos.

- 11.2. Disponibilizar e prestar esclarecimento de todas as informações necessárias à execução do serviço contratado e que venham a ser solicitados pelos profissionais da **CONTRATADA**.
- 11.3. Notificar formalmente a **CONTRATADA** quanto a irregularidades observadas na execução dos serviços e sobre a aplicação de penalidades.
- 11.4. Efetuar o pagamento devido à **CONTRATADA**, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas.

## 12. VALOR ESTIMADO

Item	Serviço	Franquia mensal (Km)	Franquia anual	Quantidade de veículos	Km total contratual	Valor por Km Rodado	Valor Anual
1	Veículo Comercial	600	7.200	1	7.200	R\$ 3,67	R\$ 26.424,00
2	Veículo Executivo	1.100	13.200	6	79.200	R\$ 5,11	R\$ 404.712,00
3	Km Excedente anual		9.000		9.000	R\$ 1,66	R\$ 14.940,00
<b>Valor Anual do Contrato</b>							<b>R\$ 446.076,00</b>

## ANEXO II

### ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na Prestação de serviços de transporte da Diretoria Executiva em veículo executivo e também de transporte de correspondências e pequenas cargas em veículo comercial, aferidos por quilômetro rodado, para atender a Finep no Rio de Janeiro.

ITEM	TIPO DE SERVIÇO	PRAZO
1	Manter o veículo limpo e higienizado	Diário
2	Utilizar veículo com o máximo de 02 (dois) anos de fabricação e em bom estado	Diário
3	Não interromper a prestação do serviço por quebra, sinistro ou qualquer outro motivo	Retomada da prestação do serviço em até 1 (uma) hora
4	Manter os motoristas com uniformes novos, em bom estado	Semestral
5	Manter os motoristas com o perfil exigido	Diário

I. As penalidades da tabela a seguir serão aplicadas em caso de descumprimento das condições de fornecimento e de garantia estipuladas neste Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	MULTA	INCIDÊNCIA
1	Permitir a apresentação de motorista não uniformizado ou com uniforme manchado, sujo, mal apresentado.	0,5%	Por motorista e por dia
2	Manter motorista sem o perfil para a execução dos serviços.	0,5%	Por motorista e por dia
3	Manter o veículo sem a devida limpeza e higienização	0,5%	Por dia
4	Não manter escritório no Rio de Janeiro com telefone, acesso a correio eletrônico e representante.	1%	Por dia
5	Não utilizar veículo com o máximo de 02 (dois) anos de fabricação e em bom estado.	1,5%	Por ocorrência e por dia
6	Suspender ou interromper os serviços contratados.	2%	Por dia



- II. Os descontos por descumprimento do Acordo de Nível de Serviços são automáticos, mas a aplicação de multa por “descumprimento parcial de contrato” será sempre precedida de comunicação formal do **Finep** e amplo direito de defesa para a **CONTRATADA**.
- III. O valor da multa poderá ser descontado mensalmente das faturas devidas à **CONTRATADA**.
- IV. Se o valor a ser pago à **CONTRATADA** não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual.
- V. Se os valores das faturas e da garantia forem insuficientes, fica a **CONTRATADA** obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
- VI. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela **CONTRATADA** à **Finep**, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
- VII. Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação da **Finep**.

### ANEXO III PLANILHA DE PREÇOS

**Ref.: Pregão eletrônico nº 13/2017**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na Prestação de serviços de transporte da Diretoria Executiva em veículo executivo e também de transporte de correspondências e pequenas cargas em veículo comercial, aferidos por quilômetro rodado, para atender a **Finep** no Rio de Janeiro.

Item	Serviço	Franquia mensal (Km)	Franquia anual	Quantidade de veículos	Km total contratual	Valor por Km Rodado	Valor Anual	
1	Veículo Comercial	600	7.200	1	7.200			
2	Veículo Executivo	1.100	13.200	6	79.200			
3	Km Excedente anual		9000		9.000			
<b>Valor Anual do Contrato</b>								

**VALIDADE DA PROPOSTA:** \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias, a contar do dia da sessão de recebimento da mesma (*observar o subitem 5.4 do Edital*).

[Local], \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da empresa

CPF: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

## ANEXO IV DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO ELETRÔNICO E DADOS BANCÁRIOS

**Ref.: Pregão eletrônico nº 13/2017**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na Prestação de serviços de transporte da Diretoria Executiva em veículo executivo e também de transporte de correspondências e pequenas cargas em veículo comercial, aferidos por quilômetro rodado, para atender a **Finep** no Rio de Janeiro.

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA:

1) que o endereço eletrônico abaixo informado será o meio utilizado pela **Finep** para troca de quaisquer informações necessárias ao bom andamento das negociações, assinatura e execução do contrato, sendo inclusive o meio considerado para contagem de prazos, sendo de inteira responsabilidade desta empresa comunicar à **Finep** quando houver alteração no referido endereço eletrônico, bem como garantir a sua acessibilidade.

Endereço Eletrônico: \_\_\_\_\_

2) que os dados bancários para fins de pagamento pela **Finep** são:

**BANCO:**

**AGÊNCIA BANCÁRIA:**

**CONTA CORRENTE:**

[Local], \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017

\_\_\_\_\_  
[Assinatura do Representante legal – Cargo]

**ANEXO V****MINUTA DO CONTRATO**

FINANCIADORA DE ESTUDOS E  
PROJETOS – **FINEP** INSTRUMENTO  
CONTRATUAL CÓDIGO N.º.

--	--	--	--	--

CONTRATO ENTRE A FINANCIADORA DE  
ESTUDOS E PROJETOS - FINEP E [NOME DA  
CONTRATADA]

**FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS - Finep**, empresa pública federal, vinculada ao Ministério de Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações – MCTIC, com sede em Brasília, DF, e serviços nesta cidade, à Av. República do Chile, nº 330, Torre Oeste – Centro, Edifício Ventura, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º 33.749.086/0001-09, doravante denominada **Finep** e \_\_\_\_\_, com sede em \_\_\_\_\_ na \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, por seus representantes legais, ao final identificados, firmam o presente Contrato nos termos da legislação vigente – Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, com base na homologação de fls.\_\_\_\_ do processo de **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 13/2017** e acordo com as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO**

Contratação de empresa especializada na Prestação de serviços de transporte da Diretoria Executiva em veículo executivo e também de transporte de correspondências e pequenas cargas em veículo comercial, aferidos por quilômetro rodado, para atender a Finep no Rio de Janeiro.

**CLÁUSULA SEGUNDA: ESPECIFICAÇÕES**

**2.1** – O objeto deste instrumento obedecerá rigorosamente às Especificações da **Finep** constantes do Termo de Referência do Edital nº **13/2017** e da Proposta de Preços de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017 da **CONTRATADA**, no que não colidir com o presente instrumento, constituindo estes, anexos a este Contrato.

**2.1.1** – Qualquer alteração que se demonstre necessária durante a execução deste Contrato deverá ser previamente aprovada pela **Finep**, por escrito.

### CLÁUSULA TERCEIRA: PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**3.1** – Pelo objeto descrito nas cláusulas primeira e segunda deste instrumento, a **Finep** realizará o pagamento à **CONTRATADA**, na forma e no prazo estipulados nos itens 3.3 e 3.4 desta Cláusula, respeitado o limite total de até R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_ reais), com observância dos valores unitários abaixo e constantes na Proposta de Preços da **CONTRATADA**.

Item	Serviço	Franquia mensal (Km)	Franquia anual	Quantidade de veículos	Km total contratual	Valor por Km Rodado	Valor Anual
1	Veículo Comercial	600	7.200	1	7.200		
2	Veículo Executivo	1.100	13.200	6	79.200		
3	Km Excedente anual		9.000		9.000		
<b>Valor Anual do Contrato</b>							

**3.2** – Estão incluídos no preço acima, o lucro, o ISS, e todos os custos necessários que venham incidir à perfeita execução do objeto deste Contrato, inclusive despesas com fretes, transportes, embalagens, taxas, impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, inclusive o ISS, trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais, e financeiras de qualquer natureza, e quaisquer seguros incidentes ou que venham a incidir à prestação dos serviços.

**3.3** – Para efeito de cobrança de valores contratuais, a **CONTRATADA** deverá emitir Nota Fiscal em nome da **Finep**, Rio de Janeiro, CNPJ nº **33.749.086/0002-90**, encaminhando-a com a discriminação das importâncias devidas.

**3.3.1** – Nos estados onde já estejam implantadas a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, esta será obrigatória, para a finalidade de que dispõe o subitem 3.3, acima.

**3.4** – Uma vez recebida a nota fiscal discriminativa, acompanhada dos documentos mencionados no subitem 3.3 acima, a **Finep** providenciará sua aferição e, constatado o cumprimento das obrigações assumidas, efetuará o pagamento no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados após o aceite emitido pelo fiscal da **Finep**.

**3.4.1** – A **Finep** fica obrigada a efetuar as retenções na fonte do Imposto de Renda, da CSLL, da COFINS e da contribuição para o PIS/PASEP a que se refere o art. 34 da Lei nº 10.833/03, regulado pela Instrução Normativa nº 1234/12/RFB e suas alterações e do ISS na forma da legislação pertinente e ainda as retenções previdenciárias obrigatórias na forma da Lei, quando for o caso.

**3.4.2** – Fica a **CONTRATADA** ciente da obrigatoriedade de apresentação da Declaração de Opção pelo Simples, quando assim couber, obedecendo ao disposto na Instrução Normativa nº 1234/12/RFB e suas alterações. A Declaração deverá ser apresentada no ato da entrega da Nota Fiscal.

**3.4.3** – O pagamento estará vinculado ao aceite emitido pelo fiscal da **Finep**, onde será observado o cumprimento dos serviços ora contratados, constantes do Termo de Referência.

**3.5** – O pagamento será efetuado através de ordem bancária com depósito na conta corrente n.º \_\_\_\_\_, Banco \_\_\_\_\_, agência \_\_\_\_\_, cujo comprovante servirá como recibo de quitação.

**3.6** – No caso de atraso de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela **Finep** encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

**3.6.1** – O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

**3.7** – Na forma das disposições estabelecidas no artigo 31 e parágrafos da Lei n.º 8.212, de 24/07/91, com a redação dada pela Lei n.º 11.933/2009 e na IN RFB 971/2009, art. 112, a FINEP deverá reter 11% (onze por cento) do valor bruto da nota fiscal da prestação dos serviços e recolher a importância retida até o dia 20 do mês subsequente ao da emissão da respectiva nota fiscal, ou até o dia útil imediatamente anterior se não houver expediente bancário naquele dia, em nome da **CONTRATADA** observado o disposto no § 5º do art. 33 da Lei n.º 8.212/91.

#### CLÁUSULA QUARTA: PRAZO

**4.1** – O prazo deste Contrato será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, prorrogáveis por iguais períodos, até o limite previsto no artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA QUINTA: OBRIGAÇÕES DAS PARTES

**5.1** – São obrigações da **CONTRATADA**, além de todas as condições previstas também no Termo de Referência e no Edital do **Pregão nº 13/2017**, respeitando-se a especificidade do serviço ora contratado:

- a) obter todas as licenças e autorizações necessárias à execução dos serviços contratados, pagando os emolumentos prescritos por lei, quando for o caso;
- b) designar encarregado responsável para representá-la na execução do Contrato, que deverá ser o elemento de contato entre a **CONTRATADA** e a **Finep**;
- c) utilizar pessoal selecionado e de comprovada competência técnica e bom comportamento, que deverá obedecer às normas internas da **Finep**, mormente ao que se refere às normas de ética, segurança e saúde;

- d) afastar ou substituir, a seu critério ou por recomendação da **Finep**, qualquer empregado que, comprovadamente, causar embaraço à boa execução deste Contrato, por ineficiência, má conduta em relação aos dirigentes, empregados da Finep ou terceiros;
- e) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos, materiais ou pessoais, decorrentes de culpa ou dolo, causados por seus empregados ou prepostos, em decorrência da execução deste Contrato, assegurado o direito de defesa;
- f) arcar com as despesas decorrentes de obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;
- g) prestar imediatamente quaisquer esclarecimentos solicitados pela **Finep**, respeitados os casos de complexidade para os quais se fixarão prazos específicos;
- h) manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para celebração do presente instrumento;
- i) observar as normas condominiais e da **Finep**, na execução dos serviços e na circulação e permanência no prédio;
- j) observar que os dados bancários, informados na Declaração de Endereço Eletrônico e Dados Bancários – **Anexo IV** do Edital, devem estar vinculados ao seu CNPJ e, na hipótese de alteração dos mesmos, a **Finep** deverá ser oficialmente informada, respeitando-se, no entanto, que a conta corrente deve estar em nome da **CONTRATADA**;
- k) responsabilizar-se pela divulgação de qualquer informação sobre a **Finep** e os projetos por esta financiados que seus empregados venham a ter acesso, direta, indireta ou mesmo acidentalmente, em virtude do serviço prestado;
- l) não subcontratar, total ou parcialmente, outra empresa para a execução dos serviços referentes ao objeto deste Contrato;
- m) responsabilizar-se pela perfeita execução deste Contrato, obrigando-se a executá-lo com a observância de todas as normas legais, regulamentares, técnicas e éticas que envolvam execução, realização e aquisição de bens e serviços inerentes ao mesmo.

## 5.2 – São obrigações da **Finep**:

- a) efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dentro dos prazos previstos neste instrumento desde que cumpridas todas as formalidades e exigências deste instrumento;
- b) designar fiscal, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato, sendo o elemento de ligação entre as partes;
- c) comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quaisquer falhas verificadas no cumprimento deste instrumento.

[www.finep.gov.br](http://www.finep.gov.br)

**Rio de Janeiro**  
Ventura Corporate Towers  
Av. República do Chile, 330  
Torre Oeste – Centro  
10º - 12º e 15º - 17º andares  
20031 170 Rio de Janeiro RJ  
t. (21) 2555 0330

**São Paulo**  
JK Financial Center  
Av. Presidente Juscelino  
Kubitschek, 510  
9º andar Itaim Bibi  
04543 000 São Paulo SP  
t. (11) 3847 0300

**Brasília**  
SCN QD. 02 Bloco "D" Torre A,  
Sala 1102  
Centro Empresarial Liberty Mall  
70712 903 Brasília DF  
t. (61) 3035 7150

**SAC**  
t. (21) 2555 0555  
sac@finep.gov.br  
**Ouvidoria**  
t. (21) 2557 2414  
ouvidoria@finep.gov.br

## CLÁUSULA SEXTA: PENALIDADES

**6.1** – Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, inclusive por falha ou fraude na execução do mesmo e ainda pelo descumprimento de qualquer prazo e/ou obrigações estipuladas no Termo de Referência e neste Instrumento pela **Finep**, esta poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal que couber:

**6.1.1** – Advertência.

**6.1.2** – Multa:

a) contratual: de até 10% (dez por cento) do valor total do Contrato;

b) moratória: de até 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor total do Contrato, aplicável no atraso das providências requeridas pela **Finep**.

c) moratória: de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), por atraso na prestação da garantia contratual.

**6.1.2.1** – A **CONTRATADA** não incorrerá na sanção referida neste item caso ocorram prorrogações compensatórias formalmente concedidas pela **Finep**, devidas a comprovado impedimento na execução do objeto ora contratado.

**6.1.2.2** – A cobrança da multa será feita na forma da lei.

**6.1.3** – Rescisão.

**6.1.4** – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **Finep**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

**6.2** – As sanções previstas nos itens 6.1.1 e 6.1.4 poderão ser aplicadas juntamente com a do item 6.1.2, facultada a defesa prévia da **CONTRATADA**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**6.3** – Além da imediata rescisão, a sanção prevista no item 6.1.4 poderá também ser aplicada à **CONTRATADA** caso:

- a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação que originou este Contrato;
- c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a **Finep** em virtude de atos ilícitos praticados.

## CLÁUSULA SÉTIMA: FISCALIZAÇÃO

[www.finep.gov.br](http://www.finep.gov.br)

**Rio de Janeiro**  
Ventura Corporate Towers  
Av. República do Chile, 330  
Torre Oeste – Centro  
10º - 12º e 15º - 17º andares  
20031 170 Rio de Janeiro RJ  
t. (21) 2555 0330

**São Paulo**  
JK Financial Center  
Av. Presidente Juscelino  
Kubitschek, 510  
9º andar Itaim Bibi  
04543 000 São Paulo SP  
t. (11) 3847 0300

**Brasília**  
SCN QD. 02 Bloco "D" Torre A,  
Sala 1102  
Centro Empresarial Liberty Mall  
70712 903 Brasília DF  
t. (61) 3035 7150

**SAC**  
t. (21) 2555 0555  
sac@finep.gov.br  
**Ouvidoria**  
t. (21) 2557 2414  
ouvidoria@finep.gov.br



**7.1** – O exercício de fiscalização pelo fiscal da **Finep** indicado na *alínea "b"* do item 5.2 não excluirá nem reduzirá as responsabilidades da **CONTRATADA**.

**7.2** – À **Finep** fica desde já assegurado o direito de:

a) solicitar à **CONTRATADA** o afastamento ou a substituição de qualquer de seus empregados ou de prepostos, por ineficiência, incompetência, má conduta em relação aos dirigentes, empregados da **Finep** ou terceiros;

b) determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

c) rejeitar todo e qualquer serviço de má qualidade ou não especificado, exigindo sua substituição ou correção imediatas;

d) impugnar todo e qualquer serviço feito em desacordo com as especificações, normas regulamentares, legais e contratuais; e

e) ordenar a suspensão da execução do objeto ora contratado, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a **CONTRATADA** e sem que esta tenha direito à indenização, caso, dentro de 48 (quarenta e oito) horas a contar da entrega da notificação correspondente, não seja atendida qualquer reclamação por falha ou incorreção no serviço prestado.

**7.3** – Quaisquer esclarecimentos solicitados pela **Finep** deverão ser prestados imediatamente, respeitados os casos de complexidade para os quais se fixarão prazos específicos.

## CLÁUSULA OITAVA: RESCISÃO

**8.1** – O presente Contrato poderá ser rescindido:

a) por mútuo acordo entre as partes, mediante aviso prévio por escrito de 30 (trinta) dias;

b) de acordo com o disposto nos artigos 77, 78 e 79, da Lei n.º 8.666/93, reconhecidos os direitos da **Finep**, em caso de rescisão administrativa.

## CLÁUSULA NONA: ALTERAÇÃO

**9.1** – A **Finep** poderá alterar unilateralmente este Contrato, respeitados os direitos da **CONTRATADA**, nos seguintes casos:

a) quando houver modificação das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei n. 8.666/93.

[www.finep.gov.br](http://www.finep.gov.br)

**Rio de Janeiro**  
Ventura Corporate Towers  
Av. República do Chile, 330  
Torre Oeste – Centro  
10º - 12º e 15º - 17º andares  
20031 170 Rio de Janeiro RJ  
t. (21) 2555 0330

**São Paulo**  
JK Financial Center  
Av. Presidente Juscelino  
Kubitschek, 510  
9º andar Itaim Bibi  
04543 000 São Paulo SP  
t. (11) 3847 0300

**Brasília**  
SCN QD. 02 Bloco "D" Torre A,  
Sala 1102  
Centro Empresarial Liberty Mall  
70712 903 Brasília DF  
t. (61) 3035 7150

**SAC**  
t. (21) 2555 0555  
sac@finep.gov.br  
**Ouvidoria**  
t. (21) 2557 2414  
ouvidoria@finep.gov.br

## CLÁUSULA DÉCIMA: ANTINEPOTISMO

**10.1** – Os administradores e/ou sócios dirigentes, bem como as pessoas que compõem o quadro técnico empregado na execução do serviço, não podem possuir familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau) detentor de cargo comissionado na **Finep**, em atendimento ao Decreto 7.203/2010.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: NÃO EXERCÍCIO DE DIREITOS

**11.1** – O atraso ou a abstenção pela **Finep**, do exercício de quaisquer direitos ou faculdades que lhe assistam em decorrência da lei ou do presente Contrato, bem como a eventual tolerância com atrasos no cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** não implicarão em novação, não podendo ser interpretados como renúncia a tais direitos ou faculdades, que poderão ser exercidos, a qualquer tempo, a critério exclusivo da **Finep**.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

**12.1** – Aplica-se ao presente Contrato a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e aos casos omissos as disposições do Código Civil Brasileiro e demais normas aplicáveis.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: GARANTIA DA EXECUÇÃO

**13.1** – Será apresentada garantia de execução correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, equivalente ao montante de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), com validade durante a execução do contrato, devendo ser renovada a cada prorrogação, em cada uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro, que deverá ser depositada no Banco do Brasil-001, agência 2234-conta corrente nº 8681-9, CNPJ nº 33.749.086/0001-09, ou em títulos da dívida pública;
- b) Seguro-garantia;
- c) Fiança bancária.

**13.1.1.** A garantia deverá ser apresentada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da **Finep**, contados da data de assinatura deste Instrumento Contratual.

**13.1.2.** Na restituição de garantia realizada em dinheiro, seu valor ou saldo será corrigido com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE acumulado do período.

**13.2** – O depósito de garantia da execução contratual deverá obedecer ao seguinte:

- a) A garantia apresentada na modalidade seguro-garantia deverá ter prazo de validade que abranja todo prazo de execução do Contrato e deverá ser acompanhada por documentos que atestem o poder de representação do signatário da apólice;
- b) Se a garantia ofertada for a fiança bancária, deverá o banco fiador renunciar expressamente ao benefício de ordem e se obrigar em solidariedade, nos termos dos artigos 827 e 838 do Código Civil em vigor. A carta de fiança deverá ser acompanhada por documento que ateste o poder de representação de seu signatário.

**13.3** – Se o valor da garantia vier a ser utilizado, total ou parcialmente, no pagamento de qualquer obrigação vinculada a este ajuste, incluída a indenização a terceiros, a **CONTRATADA** deverá proceder à respectiva reposição, no prazo máximo de três dias úteis, contados da data do recebimento da notificação da **Finep**.

**13.4** – A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratado até o limite previsto em lei. Na ocorrência de tal acréscimo contratual poderá a **Finep** exigir complementação da garantia em valor proporcional ao acrescido.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: REAJUSTE

**14.1** – Observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o valor consignado neste Instrumento poderá ser reajustado, visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, competindo à **CONTRATADA** solicitar o reajuste, justificar e comprovar a variação dos custos para análise e posterior aprovação da **Finep**, na forma apresentada nos subitens desta cláusula.

**14.1.1** Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE.

**14.2** – Para o primeiro reajuste, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data de apresentação da proposta.

**14.2.1** – Para os reajustes subsequentes ao primeiro, a anualidade será contada a partir da data de aniversário da apresentação da proposta.

**14.3** – O prazo para a **CONTRATADA** solicitar reajuste deve ser 30 dias antes da data da eventual prorrogação contratual ou término do contrato.

**14.4** – Caso a **CONTRATADA** não solicite o reajuste tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito.

**14.5** – Os novos valores contratuais decorrentes dos reajustes terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

[www.finep.gov.br](http://www.finep.gov.br)

**Rio de Janeiro**  
Ventura Corporate Towers  
Av. República do Chile, 330  
Torre Oeste – Centro  
10º - 12º e 15º - 17º andares  
20031 170 Rio de Janeiro RJ  
t. (21) 2555 0330

**São Paulo**  
JK Financial Center  
Av. Presidente Juscelino  
Kubitschek, 510  
9º andar Itaim Bibi  
04543 000 São Paulo SP  
t. (11) 3847 0300

**Brasília**  
SCN QD. 02 Bloco "D" Torre A,  
Sala 1102  
Centro Empresarial Liberty Mall  
70712 903 Brasília DF  
t. (61) 3035 7150

**SAC**  
t. (21) 2555 0555  
sac@finep.gov.br  
**Ouvidoria**  
t. (21) 2557 2414  
ouvidoria@finep.gov.br

**14.5.1.** a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa ao reajuste;

**14.5.2.** em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão dos próximos reajustes futuras; ou

**14.6** – Os efeitos financeiros do reajuste ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

**14.7** – Não caberá repactuação do valor contratual diante da ausência de exclusividade na prestação de mão-de-obra

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: FORO

**15.1** – Fica eleito o foro da cidade do Rio de Janeiro para dirimir qualquer controvérsia oriunda do presente Contrato que não puder ser resolvida de comum acordo entre as partes, podendo a **Finep** optar pelo foro de sua sede.

Este contrato foi elaborado com base na minuta aprovada por \_\_\_\_\_, advogado da Finep, quando da elaboração do Edital.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro,

Pela **FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS – Finep**

Pela **CONTRATADA:**

Nome:  
Cargo:  
End.:  
CI:  
CPF:

Nome:  
Cargo:  
End.:  
CI:  
CPF:

**TESTEMUNHAS:**

Nome:  
CPF:

Nome:  
CPF: